**PROCESSO** nº 1203-428/2015

**INTERESSADO:** DMP/CBMAL

**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Salvamento Aquático

Trata-se de Processo Administrativo nº 1203-428/2015, em 02 (dois) volumes, com 85 fls., para pagamento da Empresa **Ultramar Importação Ltda. (Matriz e Filiais)**, tendo como objeto à aquisição de ***02 Puçá para resgate.***

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer técnico conclusivo, levando-se em consideração as disposições do Decreto Estadual nº 48.049/2016 alterado pelo Decreto Estadual nº 51.828/2017, em conformidade com o art. 48 § 1º. O presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. As fls. 02/03 verifica-se Memorando nº 21/2015 - DPM, datado em 24.02.2015, da lavra do Diretor de Material e Patrimônio, Ten. Cel-BM Paulo Roberto Marques de Lima, solicitando a aquisição 02 Puçá para resgate, onde existe uma Ata de Registro de Preços nº 362/2014, da qual o CBMAL é participante, sugerindo inclusive para gestão do contrato o 2º Ten.BM. Diego Pércia Namé de Souza Franco, com mat. 27137-3.
2. As fls. 04/05 observa-se cópia da publicação no DOE/AL, datado de 15.12.2014, da Ata de Registro de Preço nº 362/2014, com a empresa Ultramar Importação Ltda - EPP.
3. As fls. 05 constata-se Despacho ao Protocolo Geral, retornando à DMP para demais providências*.*
4. As fls. 07 observa-se Despacho nº 032/2015 – DMP, da lavra da Diretoria de Material e Patrimônio, Ten Cel. BM Paulo Roberto Marques de Lima, datado de 27.02.2015, solicitando da Diretoria de Finanças a dotação orçamentária, no valor de R$123.838,20 (cento e vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
5. As fls. 08 verifica-se Despacho nº 0472/2015- DF, da lavra do Diretor de Finanças, datado de 21/07/2015, informando que a conta do crédito orçamentário constante no orçamento da Corporação para o exercício financeiro de 2015, será do Programa de Trabalho 06.182.0225.4068.0000 – Operacionalização do Atendimento Emergencial, PTRES 190050, de Natureza de despesa 3.3.90.30 Equipamentos e material permanente, Fonte de recurso 0115, Plano Interno 002562, e confirmando a existência de recurso financeiro.
6. As fls. 09 observa-se formulário de solicitação de aquisição de bens nº 26/2015, datado de 24/07/2015, da lavra do Comandante Geral do CBM/AL.
7. As fls. 10/11 constata-se Despacho DTA-GS-119-07-2015, datado de 29/07/2015, da lavra da Assessora Técnica da AMGESP, Kellyane de Lima Ferreira, encaminhando os autos a Diretoria Técnica de Atendimento para informações necessárias para adesão a da Ata de Registro de Preço nº 362/2014.
8. As fls. 12 Despacho nº 2805/2015 GCG autorizando a emissão da nota de empenho, datado de 04/08/2015, da lavra do Comandante Geral do CBMAL.
9. As fls. 13 Memo. Nº 20/2015 DPNSF, solicitando que seja definido o quantitativo a ser empenhado.
10. As fls.14/15 observa-se a nota de empenho.
11. As fls. 16/28 observa-se ordem de entrega nº 09/2015, datado de 13/08/2015, autorizando o fornecimento dos materiais.
12. As fls. 29 verifica-se Despacho nº 00065/2016 pedido providencias do Termo de recebimento para prosseguir o pagamento da despesa.
13. As fls. 30/32 constata-se Despacho nº 005/2016, datado de 22/02/2016, da lavra do Gerente de Aquisição/SMP, em atenção ao dispositivo na Portaria nº 067/2015 GCG, sobre publicação do BGO nº 055, de24 de março de 2015 e Termo do recebimento.
14. As fls. 33/35 observa-se Despacho do Agente Diretor, datado de 01/03/2016, da lavra do Comandante Geral do CBMAL, Adriano Amaral da Silva Cel BM autorizando a publicação do Termo de Recebimento e Exame de Material e cópia do BGO nº 051 de 17 de março de 2016.
15. As fls. 36/44 constata-se Despacho nº 008/2016-GCCA/SMP, solicitando o atesto de recebimento da regularidade fiscal do fornecedor.
16. As fls. 45 verifica-se Despacho nº 0669/2016, de 27/10/2016, encaminhando para devidas providências.
17. As fls. 46/60 observa-se o Termo de Juntada de Documentos, datado de 27/09/2016, da lavra do Chefe de Seção de Aquisições e gestão de Contratos e Convênios pedindo justificativa pelo atraso na entrega do produto.
18. As fls. 61/64 verifica-se Termo de Juntada de Documentos onde se faz a juntada da NF nº 849, datada em 06/09/2016 no valor de R$17.080,00 (dezessete mil, oitenta reais), atestada pelo gestor do contrato.
19. As fls. 65/71 observa-se cópia do DESPACHO Nº 407/2016, datado em 28/09/2016 em atenção à portaria nº 067/2015, publicada no BGO nº 055 de 24 de março 2015, para que se proceda o exame e recebimento do material.
20. As fls. 72 constata-se Despacho nº 065/2016 – GCCA/SMP, a Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade encaminhando os autos ao gestor do contrato para colher o “Atesto” do recebimento e os documentos de regularidade fiscal do fornecedor.
21. Das Folhas 73 a 78 constata-se certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado. São elas: CND da SEFAZ de Santa Catarina, CND de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, CND do Município da Fazenda de Biguaçu/SC, CND de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS e certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.
22. As fls. 79/80 verifica-se Sol. Nº 03/16-DPNSF, datado de 01/11/2016, da lavra do Gestor do Processo 1203-428/2015 1º Ten Cel. BM Diego Pércia Namé de Souza Franco, solicitando o pagamento.
23. As fls. 81/82 observa-se Despacho nº 0043/2017-SPOFC/CBMAL, datado de 09/02/2017, da lavra do Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Ten Cel BM José Reinaldo Fulco Moura, solicitando que sejam encaminhados os autos a Controladoria Geral do Estado, sugerindo o encaminhamento dos autos a Controladoria Geral do Estado e recomenda, ainda, que o ordenador de despesa atenda os requisitos do artigo 48 do Decreto nº 51.828/2017.
24. As fls. 83 verifica-se Despacho nº 492/2017 – GCG, datado de 14/02/2017, da lavra do Comandante Geral do CBMAL, Cel BM Adriano Amaral da Silva, encaminhando os autos a Controladoria Geral, porém sem atender aos requisitos legais constantes do artigo 48 do Decreto nº 51.828/2017.
25. As fls. 84/85 constata-se despacho da Assessora Técnica de gabinete e da superintendência de auditagem desta Controladoria Geral, encaminhando os autos para análise final e parecer técnico conclusivo.

**1 - RELATÓRIO**

**I - PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de informação de aquisição de material esportivo para o CBMAL, solicita autorização para pagamento para a empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA – EPP,** referente à aquisição de 02 (dois) puçá de resgate aéreo, no valor de R$17.080,00, sob exame, foi conferido e encontra-se em obediência ao Art. **63** da **Lei Federal nº 4.320/64**.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da ***“análise e emissão de parecer técnico”*,** conforme requerido pela superintendência de auditagem desta CGE/AL (fls. 85), como segue:

2.1 – A contratação da empresa **Ultramar Importação Ltda - EPP** ocorreu através da Ata de Registro de Preço nº 362/2014-AMGESP, publicada no DOE/AL, datada de 15/12/2014, bem como aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 10.043/2014, realizado pela Agência e Modernização da Gestão de Processos.

2.2 – Contata-se que foi acostado aos autos a Nota Fiscal, devidamente atestada Gestor do Contrato, conforme documento as folhas 62/63.

2.3 – Verifica-se que o Decreto Estadual nº 52.828/2017, em seu artigo 48 não foi devidamente atendido com a apresentação de documento do ordenador da despesa declarando existir dotação orçamentária suficiente para atender a despesa, apresentando o impacto financeiro da divida no exercício vigente, informando que o pagamento não prejudicará ou impedirá a execução das atividades da pasta e apresentando as causas que levaram ao não pagamento da dívida.

2.5 - Não visualizamos nos autos a informação da Dotação Orçamentária no orçamento vigente.

2.6 – Constata-se que as certidões negativas de débitos trabalhistas e fiscais da empresa, estão com a validade expirada.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no ***“Relatório e no Exame dos Autos”*** do presente Parecer, registramos o seguinte aspecto relevante a ser solucionado, de forma a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, a saber:

1. **RECONHECIMENTO DA DÍVIDA** – que o órgão gestor do CBM/AL atenda aos requisitos do artigo 48 do Decreto Estadual nº 52.828/2017, na integra.
2. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** – Informar nos autos a disponibilidade de dotação orçamentária do ano vigente para realização de pagamento.
3. **EMPENHO** – Apresentar a Nota de Empenho.
4. **DAS CERTIDÕES** – Acostar aos autos as certidões de regularidade fiscal dentro do prazo de validade, quando do pagamento.
5. **REGULARIDADE DA EMPRESA –** Que o credor apresente a regularidade de seu CNPJ.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar – CBM/AL, para a solução das pendências processuais apontadas no subitem 3.1 letras **“a”** a **“e”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento.

Maceió, 03 de abril de 2017.

**Márcia Soares Costa Correia**

Assessora de Controle Interno / Matricula nº 101-5

**De acordo:**

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9